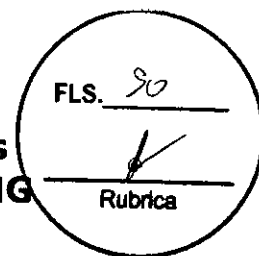


**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

2º TERMO ADITIVO que entre si fazem o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, Município de Teófilo Otoni, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Solange Lopes de Miranda Fernandes e a empresa **MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONOMÔMICA LTDA**, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 6594, Sala 701, Bairro Savassi, no Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.847.061/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **César Mattos dos Santos**, cpf: 600.097.646-15, denominando-se as partes, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo do contrato** firmado pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 17/05/2021, conforme Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Valor

O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 004/2021 fica prorrogado até 17 de maio de 2024. O valor global a ser pago à Contratada é de **R\$ 14.436,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**, sendo 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.203,00 (mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

Esta prorrogação se justifica em virtude de estarem presentes os requisitos para a sua efetivação, quais sejam: a continuidade na prestação dos serviços não acarretaria um aumento significativo para o SISPREV, pois o atual contrato foi celebrado com um valor de R\$ 14.436,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses; permitirá a continuidade dos serviços de forma constante, devido ao objeto contratado ser necessário, tendo como finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, incluindo fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos; a continuidade da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que a realização de novo processo traria mais despesas; além do mais, os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada; o preço praticado encontra-se condizente com o praticado no mercado; os serviços estão sendo prestados conforme as exigências



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

contratuais e tem produzido os efeitos desejados, não havendo nenhuma ocorrência em desfavor da contratada..

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Estando, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor.

Teófilo Otoni, 12 de maio de 2023.

SOLANGE LOPES DE
MIRANDA

FERNANDES:78521904649

Digitally signed by SOLANGE

LOPES DE MIRANDA

FERNANDES:78521904649

Date: 2023.05.12 14:26:58 -03'00'

**SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO
CONTRATANTE**

CESAR MATTOS DOS
SANTOS:60009764615

Assinado de forma digital por CESAR

MATTOS DOS SANTOS:60009764615

Dados: 2023.05.12 15:01:24 -03'00'

**MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONOMÔMICA LTDA
CÉSAR MATTOS DOS SANTOS
CONTRATADA**